TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 27/04/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0017803-64.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos

à Execução

Embargante: Rei Frango Avicultura Ltda

Embargada: Adami Madeiras S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Estes embargos à execução perderam seu objeto pois as partes transigiram no processo piloto n. 0012503-24.2011.8.26.0566, cuja sentença homologatória foi exarada à fl. 327 daquele processo. Os efeitos da sentença homologatória se irradiam a estes embargos à execução. Extingo-os com fundamento no inciso III, do art. 269, do CPC. Sem custas processuais finais. Eventual inadimplemento do acordo deverá ser tratado no processo piloto.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 05 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.